



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PREFEITURA MUNICIPAL**

**MINUTA DE EDITAL Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE GELO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MOBILIÁRIO PARA EVENTOS (CAIXAS TÉRMICAS, MESAS, CADEIRAS E TENDAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

**BENEVIDES – PARÁ
2026**



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos participantes indicados no processo administrativo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON**, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para o fornecimento de gelo e locação de estruturas e mobiliário para eventos (caixas térmicas, mesas, cadeiras e tendas), visando atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais Fundos Municipais, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 79 e demais dispositivos aplicáveis, pelo Decreto Municipal nº 141/GP/2024, no que couber, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e proporcionalidade.

O credenciamento será adotado na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com condições padronizadas e distribuição objetiva da demanda.

O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação nem obrigação de consumo mínimo, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância das regras de distribuição da demanda previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de gelo e locação de estruturas e mobiliário para eventos (caixas térmicas, mesas, cadeiras e tendas), conforme especificações, unidades, preços padronizados e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo II – Tabela de Preços.

1.2. O interessado poderá requerer o credenciamento para um ou todos os lotes, desde que atenda integralmente aos requisitos de habilitação e às condições técnicas aplicáveis a cada item.

1.3. A Administração poderá contratar simultaneamente mais de um credenciado, sempre que necessário e permitido pela demanda, observados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento encontra fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação paralela e não excludente.

2.2. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do art. 72.

2.3. O credenciamento será realizado sob condições padronizadas, inclusive quanto aos preços, especificações, prazos, formas de execução e critérios de distribuição da demanda.

2.4. A Administração deverá contratar os credenciados que atendam às condições estabelecidas, quando convocados segundo o procedimento objetivo e impessoal previsto neste Edital.

3. DA VIGÊNCIA E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE



3.1. O presente Edital permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, período durante o qual permanecerá permanentemente aberto para o recebimento de novos requerimentos de credenciamento.

3.2. O término da vigência do Edital não prejudicará os contratos regularmente celebrados durante sua vigência, que observarão os respectivos prazos contratuais.

3.3. Não haverá encerramento antecipado do recebimento de requerimentos em razão do número de credenciados, da existência de saldo estimado ou da utilização parcial das quantidades estimadas.

3.4. A Administração poderá prorrogar a vigência do Edital, mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável.

4. DO LOCAL, FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

4.1. Os requerimentos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 22/10/2026, das 08h às 14h, presencialmente no endereço ou por meio da plataforma eletrônica abaixo indicada pela Administração.

Endereço: Rua 29 de Dezembro, 106, centro, Benevides, Pará, CEP 68795-000 (Sede da Secretaria Municipal de Administração) ou ainda pelo Portal de Compras Públicas, **endereço:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Esclarecimentos: de 22/10/2026 a 22/10/2027 das 08h00 às 14h00 pelo e-mail: cpl2@benevides.pa.gov.br.

4.2. O requerimento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados na forma definida neste Edital, admitidos documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada.

4.4. O interessado será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os itens para os quais pretendam se credenciar e que atendam às exigências deste Edital.

5.2. Empresas pertencentes da região metropolitana, conforme decreto 40/2024, art. 2º.

5.3. Não poderão participar os interessados que:

- estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- estejam em situação incompatível com a habilitação exigida neste Edital;
- não possuam atividade econômica compatível com o objeto para o qual pretendam se credenciar.

5.4. O credenciamento poderá ser requerido para lotes distintos, desde que o interessado comprove capacidade para cada lote solicitado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. Habilitação jurídica

- documento de identificação do representante legal;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações ou consolidação, conforme o caso;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- documento de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigido pela legislação.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

6.3. Qualificação técnica

6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento ou locação dos itens pretendidos, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em características compatíveis com o objeto.

6.3.2. A exigência será analisada de forma proporcional ao item pretendido, não sendo exigida experiência incompatível com a natureza, complexidade ou quantidade do objeto.

6.3.3. Quando houver exigência de montagem, instalação, retirada ou operação de estruturas, o interessado deverá demonstrar capacidade compatível com tais atividades.

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) anos do exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

6.4.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5. Declarações

6.5.1. O interessado deverá apresentar as declarações constantes dos Anexos III a IX, conforme aplicáveis.

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O procedimento compreenderá:

- apresentação do requerimento;
- análise da documentação;



- eventual diligência;
- decisão sobre o credenciamento;
- publicação da relação dos credenciados;
- convocação para contratação, quando houver demanda.

7.2. O interessado que preencher integralmente as condições do Edital será credenciado para os itens em relação aos quais estiver habilitado.

7.3. O indeferimento do requerimento deverá ser motivado, indicando-se os requisitos não atendidos.

7.4. O credenciamento não constitui procedimento competitivo e não haverá classificação por menor preço, uma vez que os preços são previamente padronizados pela Administração.

8. DA DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA

8.1. Nas contratações paralelas e não excludentes, a demanda será distribuída de forma objetiva, impessoal e rotativa, por item.

8.2. Para cada lote será mantida lista própria de credenciados, ordenada pela data e hora em que o requerimento estiver completo e apto ao credenciamento.

8.3. A primeira demanda será direcionada ao primeiro credenciado da lista do respectivo item. Após o atendimento de uma demanda, o credenciado será deslocado para o final da fila, passando a próxima demanda ao credenciado seguinte.

8.4. O procedimento será repetido sucessivamente, de modo a assegurar rodízio e igualdade de oportunidade.

8.5. O novo credenciado será incluído no final da fila do lote correspondente, na data de seu efetivo credenciamento.

8.6. Caso o credenciado não possa atender integralmente à demanda, deverá justificar formalmente a impossibilidade. A Administração poderá redistribuir a parcela não atendida ao próximo credenciado, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

8.7. A recusa injustificada ou o descumprimento reiterado das convocações poderá ensejar as medidas previstas neste Edital, inclusive descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis.

8.8. A distribuição da demanda não poderá ser alterada por escolha discricionária do agente público, salvo situações excepcionais objetivamente justificadas, tais como indisponibilidade comprovada, incompatibilidade técnica do item ou emergência devidamente motivada.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação será realizada conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a ordem objetiva de distribuição da demanda.

9.2. A convocação indicará, no mínimo, o item, quantidade, local, prazo, valor, condições de execução e demais informações necessárias.

9.3. O convocado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação, salvo prazo diverso devidamente justificado.

9.4. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante instrumento contratual.

9.5. A Administração não está obrigada a contratar quantidade mínima nem a utilizar integralmente as quantidades estimadas.

9.6. O pagamento ocorrerá somente pelos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos ou locados e devidamente atestados.



10. DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços dos itens são os constantes do Anexo II, definidos pela Administração com base em pesquisa de preços realizada no processo.
- 10.2. O interessado, ao requerer o credenciamento, deverá declarar expressamente que aceita os preços e demais condições estabelecidas no Edital.
- 10.3. Não haverá disputa de preços entre os credenciados.
- 10.4. Os preços poderão ser revistos quando demonstrada alteração relevante das condições de mercado, mediante processo administrativo devidamente instruído e decisão motivada.
- 10.5. Eventual alteração de preço padronizado deverá observar critérios objetivos e, quando aplicável, produzir efeitos de forma uniforme para os credenciados abrangidos pelo mesmo item.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão apresentados na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.
- 11.2. Considerando a natureza permanentemente aberta do credenciamento durante a vigência do Edital, a Administração manterá canal de comunicação acessível aos interessados e dará publicidade às respostas e decisões.
- 11.3. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações integrarão o procedimento.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Das decisões relativas ao indeferimento do requerimento de credenciamento, habilitação ou descredenciamento caberá recurso administrativo, observado o prazo e o procedimento previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito e conter as razões de fato e de direito que fundamentam a pretensão.
- 12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos em que a decisão puder restringir direitos ou ensejar sanção.

13. DO DESCREDENCIAMENTO E DA INATIVAÇÃO

- 13.1. O credenciado poderá solicitar sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante requerimento formal, sem prejuízo das obrigações já assumidas.
- 13.2. Constituem hipóteses de descredenciamento, observado o devido processo administrativo:
- perda de requisito de habilitação;
 - descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou no contrato;
 - recusa injustificada de contratação ou atendimento de demanda;
 - apresentação de documentação falsa ou declaração falsa;
 - inexecução ou execução inadequada reiterada;
 - superveniência de fato que comprometa a capacidade de execução;
 - demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. O descredenciamento decorrente de conduta sancionável dependerá de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.3. A multa deverá observar critérios de proporcionalidade, gravidade da infração, extensão do dano e demais parâmetros legais, evitando-se percentuais desproporcionais ao objeto.

14.4. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal regularmente atestada e cumpridas as demais condições legais.

15.2. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente fornecidos ou locados e aceitos pela Administração.

15.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo será contado a partir da regularização.

15.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contada da data da assinatura.

16.2. Eventual prorrogação contratual dependerá de previsão legal, interesse da Administração, manutenção das condições de habilitação e formalização adequada.

17. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. A extinção dos contratos observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, substituindo-se a terminologia de 'rescisão' pela terminologia legal de 'extinção contratual'.

17.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral, consensualmente ou por decisão judicial, conforme as hipóteses legais.

17.3. Serão assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos pela legislação.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O Edital e seus anexos serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, e no portal oficial utilizado pelo Município.

18.2. Os contratos decorrentes do credenciamento serão divulgados no PNCP no prazo legal, observando-se o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A publicidade dos atos do credenciamento deverá permitir o acompanhamento da relação de credenciados e da distribuição das demandas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas nos respectivos processos de contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19.2. A indicação detalhada da dotação deverá constar do instrumento contratual ou do processo correspondente, conforme o caso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, com apoio dos setores técnico, jurídico e de controle interno, quando necessário.
- A Administração poderá realizar diligências destinadas à esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- A alteração do Edital observará a legislação aplicável e será devidamente publicada, assegurando-se novo prazo quando a alteração puder afetar o requerimento dos interessados.
- A nulidade ou invalidação de disposição específica não prejudicará as demais disposições, quando juridicamente possível.
- Integram este Edital, para todos os fins, os anexos nele indicados.

8

Benevides/PA, 15 de outubro de 2026.

LUZIANE DE LIMA
SOLON
OLIVEIRA:64717232291
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Benevides

Assinado de forma digital por
LUZIANE DE LIMA SOLON
OLIVEIRA:64717232291

SIMONE VIEIRA DE
SOUZA:58000518
287
SIMONE VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Assinado de forma
digital por SIMONE
VIEIRA DE
SOUZA:58000518287



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

- 1.1. Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de gelo e locação de estruturas e mobiliário para eventos (caixas térmicas, mesas, cadeiras e tendas), visando atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais Fundos Municipais.
- 1.2. As quantidades, bem como as especificações de cada item, encontram-se em anexo a este Termo de Referência;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

- 2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP nº 596/2026, acostado ao processo nº 655/2026, conforme o art. 6, inciso XXIII, alínea b, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes;
- 2.2. O atendimento deste processo no modelo de **CREDENCIAMENTO**, conforme artigo 79, inciso I, que estabelece que o credenciamento pode ser utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, ao realizar contratações simultâneas em condições padronizadas;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

- 3.1. O credenciamento permitirá que a Administração disponha de uma rede de fornecedores e prestadores de serviços previamente habilitados, aptos a atender às demandas de forma descentralizada e conforme a necessidade de cada órgão ou unidade administrativa, especialmente na realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, comemorativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município. A contratação abrangerá, conforme a demanda, o fornecimento de gelo, bem como a locação de caixas térmicas, mesas, cadeiras e tendas, observadas as especificações, quantidades, condições de entrega, montagem, instalação, retirada e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 3.2. A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços e da necessidade de atendimento eventual e variável da Administração, permitindo maior flexibilidade para a solicitação dos itens conforme a programação e as necessidades dos eventos. Os serviços e fornecimentos serão demandados de acordo com a necessidade da Administração, observando-se as condições previamente estabelecidas no edital e os valores definidos para cada item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

- 4.1. O fornecimento e a locação dos itens, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - 4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do fornecimento e a locação dos itens, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
 - 4.1.2. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para o fornecimento e locação;
 - 4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;



4.1.4. Fornecer e prestar de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

4.1.5. Cada operação de entrega ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

I - Tipo de fornecimento ou serviço utilizado;

II - Custo unitário e total;

III - Quantidade;

IV – Identificação do local de entrega;

IV - Identificação do recebedor;

4.1.6. Executar o objeto sempre que for solicitado;

4.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer e prestar, diretamente os itens e serviços solicitados para atender as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo os itens e serviços adequados, na forma que ele for solicitado pela CONTRATANTE.

10

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. Da Solicitação de Credenciamento:

5.1.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei;

5.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;

5.1.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 24 meses;

5.1.4. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, através dos contatos estabelecidos no edital de licitação;

5.1.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade;

5.1.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo;

5.1.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato;

5.1.8. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

5.1.9. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciado o fornecimento do objeto;

5.2. Para o fornecimento e prestação das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniência da contratante:



5.2.1. O fornecimento e prestação será entregue/executado diretamente no endereço indicado pelo CONTRATANTE;

5.2.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos e prestará os serviços mediante a Ordem de Fornecimento/Serviço, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, indicado através de portaria, conforme modelo previamente acordado entre as partes;

5.2.3. A “Ordem de Fornecimento/Serviço” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas à entrega e assinadas por funcionário da CONTRATANTE;

5.2.4. Os itens serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto/serviço solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias;

5.2.5. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do decreto 0141/2024 ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.2.6. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento;

5.2.7. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

II - Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

III - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento dos itens ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

V - Desatendimento as determinações regulares da CONTRATANTE destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento do serviço credenciado;

VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;



- 6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5. Gestor do Contrato:
- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens/serviços que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.



7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens/serviços, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENT', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1 Trata-se de aquisição de itens e prestação de serviços a serem contratados mediante inexigibilidade, através de credenciamento;



- 8.2 Serão credenciados os fornecedores e prestadores que ofertarem o fornecimento/execução dos itens descritos no anexo deste termo de referência com preço estabelecido, que será definido através de cotação realizada pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Benevides.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1 O custo total da contratação é de **R\$ 968.403,40** (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos).

9.2 O valor supracitado, está de acordo com o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o método utilizado por esta administração pública é a ferramenta Banco de Preços.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1 Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Benevides/PA, 14 de agosto de 2026.

Natazia Baia Gomes
Assistente Administrativo
Matrícula nº 192997111 – SEMAD



ANEXO

LOTE I - GELO

N ^o	DESCRIÇÃO	UN	PMB	SEMED	SEMS A	SEMTEP S	SEMPEDE	SEMMA T	TOTA L
1	Gelo em Escama de 50KG	SACO	1.000	500	500	400	200	400	3.000

LOTE II – ESTRUTURAS E MOBILIÁRIO

N ^o	DESCRIÇÃO	UN	PMB	SEMED	SEMS A	SEMTEP S	SEMPEDE	SEMMA T	TOTA L
2	Locação de caixa cooler térmica de 190lt, dimensões de altura 60cm, largura 55cm, comprimento 88cm.	DIARIA	500	100	100	100	100	100	1.000
3	Locação de caixa cooler térmica de 360lt, dimensões de altura 82cm, largura 60cm, comprimento 117cm.	DIARIA	800	150	150	150	150	100	1.500
4	Locação de Cadeira Plástica: Material polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, dimensões, aproximadas, de 85cmx90cm, certificada pelo IMETRO.	DIARIA	30.000	10.000	2.500	2.500	2.500	2.500	50.000
5	Locação de Mesa Plástica, quadrada de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensão, aproximada, de 60cmx70cm	DIARIA	5.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	10.000



6	Locação de conjunto mesa e Cadeira Plástica: Material polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, dimensões, aproximadas, de cadeira 85cmx90cm, certificada pelo IMETRO e mesa aproximada, de 60cmx70cm	DIARIA	2.000	500	500	500	500	500	5.500
7	Locação de Tenda 3mx3m, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550G\m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados, de diâmetros mínimo de 1 1\2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente, estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	DIARIA	100	100	50	50	50	50	400



8	Locação de Tendas 4mx4m, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550G\m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados, de diâmetros mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente, estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	DIARIA	100	50	50	50	50	50	350
9	Locação de Tendas 5mx5m, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550G\m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados, de diâmetros mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente, estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	DIARIA	150	50	50	50	50	50	400



10	Locação de Tendas de 10x6, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550G\m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados, de diâmetros mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente, estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	DIARIA	60	40	20	20	20	20	180
11	Locação de Tendas de 10X10, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550G\m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados, de diâmetros mínimo de 1 1/2 polegadas 48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente, estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	DIARIA	20	10	10	10	10	10	70



ANEXO II – TABELA DE PREÇOS PADRONIZADOS

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário
1	Gelo em escama de 50 kg	Saco	R\$ 30,49
2	Locação de caixa cooler térmica de 190 litros, dimensões aproximadas de 60 x 55 x 88 cm	Diária	R\$ 41,66
3	Locação de caixa cooler térmica de 360 litros, dimensões aproximadas de 82 x 60 x 117 cm	Diária	R\$ 78,33
4	Locação de cadeira plástica em polipropileno virgem, branca, empilhável, proteção UV, dimensões aproximadas de 85 x 90 cm, certificada pelo INMETRO	Diária	R\$ 1,97
5	Locação de mesa plástica quadrada em polipropileno virgem, branca, empilhável, proteção UV, dimensão aproximada de 60 x 70 cm	Diária	R\$ 3,97
6	Locação de conjunto mesa e cadeira plástica, em polipropileno virgem, branco, empilhável, proteção UV	Diária	R\$ 7,93
7	Locação de tenda 3 x 3 m, cobertura em lona vinílica, estrutura tubular metálica galvanizada, lona com gramatura mínima de 550 g/m² e filtro solar, com montagem e estabilidade conforme especificação técnica	Diária	R\$ 249,66



8	Locação de tenda 4 x 4 m, cobertura em lona vinílica, estrutura tubular metálica galvanizada, lona com gramatura mínima de 550 g/m² e filtro solar	Diária	R\$ 300,00
9	Locação de tenda 5 x 5 m, cobertura em lona vinílica, estrutura tubular metálica galvanizada, lona com gramatura mínima de 550 g/m² e filtro solar	Diária	R\$ 350,00
10	Locação de tenda 10 x 6 m, cobertura em lona vinílica, estrutura tubular metálica galvanizada, lona com gramatura mínima de 550 g/m² e filtro solar	Diária	R\$ 478,33
11	Locação de tenda 10 x 10 m, cobertura em lona vinílica, estrutura tubular metálica galvanizada, lona com gramatura mínima de 550 g/m² e filtro solar	Diária	R\$ 1.500,00



ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação,

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], por seu representante legal [NOME], requer seu CREDENCIAMENTO para os lotes abaixo assinalados do Chamamento Público do Município de Benevides/PA.

Lotes pretendidos: () 1 () 2.

Declara que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, inclusive os preços padronizados, prazos, condições de execução e critérios objetivos de distribuição da demanda.

Declara, ainda, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e que comunicará qualquer fato superveniente que possa impedir o credenciamento ou a contratação.

Benevides/PA, xx de xxxxxxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], declara, sob as penas da lei, que não possui fato impeditivo para seu credenciamento ou contratação com a Administração Pública e que comunicará imediatamente qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição.

Benevides/PA, xx de xxxxxxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], declara que tomou conhecimento integral do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 e seus anexos, que aceita suas condições e que adere aos preços padronizados estabelecidos no Anexo II.

Declara, ainda, possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com os itens para os quais requer credenciamento.

Benevides/PA, xx de xxxxxxxx de 2026.

23

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], declara, para fins legais, que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

Benevides/PA, xx de xxxxxxxx de 2026.

24

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], declara que aceita os preços unitários e as demais condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

Declara que os preços aceitos contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, transporte, montagem, desmontagem, materiais, equipamentos e demais despesas pertinentes ao item credenciado.

Benevides/PA, xx de xxxxxxxx de 2026.

25

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS
À ESCRAVIDÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], declara que não mantém trabalhadores em condições análogas às de escravo e que não possui impedimento decorrente de condenação ou sanção administrativa que impeça sua contratação com o Poder Público.

Benevides/PA, xx de xxxxxxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando cabível.

Declara, ainda, não incidir nas vedações previstas na legislação aplicável.

Benevides/PA, xx de xxxxxxxx de 2026.

27

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DO
CREDENCIAMENTO**

CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por seu órgão/entidade competente, doravante CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 010/2026, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de gelo e locação de estruturas e mobiliário para eventos (caixas térmicas, mesas, cadeiras e tendas), visando atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais Fundos Municipais, de acordo com os itens descritos no quadro abaixo, conforme demanda da CONTRATANTE e condições do Edital e do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO	UN
1	Gelo em Escama de 50KG	SACO
Nº	DESCRIÇÃO	UN
2	Locação de caixa cooler térmica de 190lt, dimensões de altura 60cm, largura 55cm, comprimento 88cm.	DIARIA
3	Locação de caixa cooler térmica de 360lt, dimensões de altura 82cm, largura 60cm, comprimento 117cm.	DIARIA
4	Locação de Cadeira Plástica: Material polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, dimensões, aproximadas, de 85cmx90cm, certificada pelo IMETRO.	DIARIA
5	Locação de Mesa Plástica, quadrada de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensão, aproximada, de 60cmx70cm	DIARIA
6	Locação de conjunto mesa e Cadeira Plástica: Material polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, dimensões, aproximadas, de cadeira 85cmx90cm, certificada pelo IMETRO e mesa aproximada, de 60cmx70cm	DIARIA



7	Locação de Tenda 3mx3m, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550G\m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados, de diâmetros mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente, estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	DIARIA
8	Locação de Tendas 4mx4m, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550G\m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados, de diâmetros mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente, estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	DIARIA
9	Locação de Tendas 5mx5m, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550G\m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados, de diâmetros mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente, estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	DIARIA
10	Locação de Tendas de 10x6, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550G\m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados, de diâmetros mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente, estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	DIARIA



11	Locação de Tendões de 10X10, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550G\m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados, de diâmetros mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente, estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	DIARIA
----	---	--------

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, a Tabela de Preços e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 2.2. O prazo, local, quantidade e condições de cada atendimento serão definidos na respectiva ordem.
- 2.3. A CONTRATADA somente poderá cobrar pelos quantitativos efetivamente solicitados e aceitos.
- 2.4. Não há obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ [VALOR], correspondente aos quantitativos estimados para o período contratual.
- 3.2. O valor estimado não representa garantia de contratação ou pagamento integral.
- 3.3. Os preços unitários são os constantes do Anexo II do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no processo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

- 5.1. O objeto será recebido e fiscalizado na forma estabelecida no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A CONTRATANTE poderá recusar total ou parcialmente itens que estejam em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá vigência de 24 meses, contados da data de sua assinatura.
- 6.2. A vigência deste contrato é independente da vigência do Edital de Credenciamento.
- 6.3. Eventual prorrogação observará as hipóteses legais e será formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.



7.2. Havendo pendência documental ou erro na nota fiscal, o prazo será contado após a regularização.

7.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

8.1. Os preços observarão o disposto no Edital de Credenciamento.

8.2. Eventual revisão de preços dependerá de processo administrativo, demonstração da alteração relevante das condições de mercado e decisão motivada.

8.3. A revisão de preço padronizado, quando cabível, observará critérios uniformes para os credenciados do mesmo item.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto conforme o contrato, Edital e Termo de Referência.

9.2. Manter as condições de habilitação durante a execução.

9.3. Atender às ordens de fornecimento/serviço dentro dos prazos definidos.

9.4. Corrigir ou substituir, às suas expensas, o que for recusado por desconformidade.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as ordens de fornecimento/serviço.

10.2. Fornecer as informações necessárias à execução.

10.3. Fiscalizar e atestar a execução.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por fiscal(is) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Quando exigível, a extinção será precedida de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade.

13.2. A multa, quando aplicada, observará os percentuais e critérios definidos no Edital e no processo sancionador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP, nos prazos legais, sem prejuízo da publicidade nos meios oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Benevides/PA, xx de xxxxxxxx de 2026.

32

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XI – MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO/DESCREDENCIAMENTO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], credenciada para os itens [indicar], requer:

() INATIVAÇÃO TEMPORÁRIA do credenciamento, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____;

() DESCREDENCIAMENTO definitivo.

Declara estar ciente de que a inativação ou o descredenciamento não prejudica obrigações já assumidas por meio de contratos ou ordens regularmente emitidas, que deverão ser cumpridas até sua conclusão, salvo decisão administrativa devidamente fundamentada.

Benevides/PA, xx de xxxxxxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / REPRESENTANTE LEGAL